



**LEI Nº 1.208/2017.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº1.181/2015, que trata do "Prêmio de Valorização Funcional" aos profissionais da educação e demais providências.

**O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:**

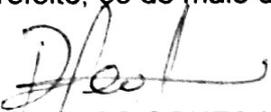
**Art. 1º** - Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº1.181/2015.

**Art. 2º** - O § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº1.181/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Considera-se período aquisitivo a data do início do ano letivo até 10 dezembro, do exercício anterior à data do efetivo pagamento.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2017.

  
**RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL**  
**Prefeito do Município de Petrolândia**

**DECLARAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS, ESPECIALMENTE EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 16, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, QUE AS DESPESAS ORIUNDAS DO DA LEI Nº 1.206/2017, POSSUEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EM VIGOR.

PETROLÂNDIA, 09 DE MAIO DE 2017.

**RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 09 de maio de 2017.

  
**LUANA APARECIDA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA DE GOVERNO**